

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018 - MAT

Processo Administrativo nº 0013/2017 - TP

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDIO SPRICIGO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** visando à execução dos serviços, objeto abaixo indicado. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura, localizada na sede deste Município, na Rua XV de Novembro 26, Centro, Arroio Trinta, SC, Cep: 89.590-000, até às **09h:00m horas** do dia **09/02/2018** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, para abertura no mesmo dia **às 09h:30m.** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Complementar 123/2006, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - DO OBJETO

01.1 - O presente Edital de Tomada de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE (REMENDO PROFUNDO) NAS RUAS JACOB CASALETTI, FRANCISCO NAVA E FÉLIX ANTÔNIO SPRICIGO E REMENDO SUPERFICIAL EM RUAS DIVERSAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM JULGAMENTO POR VALOR GLOBAL.**

**01.2 CONDIÇÕES ESSENCIAIS DESTA CONTRATAÇÃO**

**a)** O valor máximo admitido a ser pago pelo Município de Arroio Trinta pela execução do objeto deste edital será de **R$ R$ 51.046,00** (cinquenta e um mil e quarenta e seis reais), sendo que o objeto poderá sofrer acréscimos e/ou supressões de até 25%.

**b)** O Prazo para a execução do objeto será de 60 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

**c)** A descrição detalhada de itens, além dos requisitos técnicos, está no **ANEXO IV PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, pags. 14 e seguintes, deste edital.**

**d)** O pagamento será feito por metro quadrado executado.

**e)** Durante toda a execução contratual, haverá um servidor designado pelo Município para acompanhar o serviço, devendo a empresa contratada permitir o livre acesso do mesmo ao local das obras.

**f)** A Obra deverá ser executada pela própria contratada, ficando expressamente vedada a sublocação a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do Município de ARROIO TRINTA.

**g)** Os serviços de limpeza, impostos e serviços correlatos para a execução da reforma será de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

**h)** As proponentes interessadas em realizar visita técnica devem fazê-lo mediante prévio agendamento com o responsável, Sr. Michel Junior Serighelli, através do telefone (49) 3535 6020 e e-mail [prefeitura@arroiotrinta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@arroiotrinta.sc.gov.br)

02 - DOS ELEMENTOS

02.1 - Os elementos e as condições necessárias para o cumprimento do objeto estarão à disposição no Departamento de Compras e Licitações deste Município, sito à Rua XV de novembro, 26 a partir da data de publicação do Edital, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para que sejam examinados e ou adquiridos.

03 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03.1 – Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

03.2 - Estar cadastrado junto à Administração (Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93) até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com Artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93, os quais deverão ser apresentados em 01 (uma) via por fotocópia, sem emendas ou rasuras e autenticadas em cartório ou em original, acompanhada de uma fotocópia, que poderá ser autenticada por um funcionário da Prefeitura (Setor de Licitações).

03.3 – Relação de Documentos para o Cadastro de Fornecedores junto a esta Administração:

**03.3.1** - Contrato Social que deu origem à Empresa e as alterações posteriores ou consolidado (autenticado em cartório ou em original, acompanhado de fotocópia, que poderá ser autenticada por um funcionário da Prefeitura (Setor de Licitações).

**03.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**03.3.3** - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo também as Contribuições Previdenciárias (caso esteja consolidada) se a mesma não estiver consolidada, apresentar também, Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pelo INSS);

**03.3.4** – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

**03.3.5** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**03.3.6** - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

03.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br/));

03.3.8 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**03.3.9** - Balanço Patrimonial da Empresa do último exercício (autenticadas em cartório ou em original, acompanhada de fotocópia, que poderá ser autenticada por um funcionário da Prefeitura (Setor de Licitações).

**03.3.10** - Em caso de Sociedade Anônima, cópia da Ata da Assembleia que constitui seus Administradores (autenticadas em cartório ou em original, acompanhada de fotocópia, que poderá ser autenticada por um funcionário da Prefeitura (Setor de Licitações).

**03.3.11** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**03.3.12**- Cópia da cédula de identidade e CPF dos responsáveis pela Empresa (trazer os originais para conferência e autenticação por parte da comissão).

**OBS.**: Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração (desde que trazido os originais para autenticação) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

03.4 – Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

03.4.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

03.4.2 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

03.4.3 – Empresas que tenham como sócio: servidor(es), agente(s) político(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

03.4.4 – Empresas que estejam sob falência ou Concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

03.4.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo único do Art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Arroio Trinta.

03.5 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**03.6** - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s)

mesmo(s) item(s).

04 - DA HABILITAÇÃO

04.1 - As proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação em envelope distinto que deverá estar identificado com o nome da proponente e subscrito da seguinte forma:

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018 - MAT**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 01 - “HABILITAÇÃO”**

04.2 – No envelope HABILITAÇÃO, as proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados. Estes deverão ser apresentados em 1 (uma) via por fotocópia previamente autenticada em cartório ou em original, acompanhada de uma fotocópia, que poderá ser autenticada durante a fase de abertura da licitação por membro da Comissão Permanente de Licitações.

**04.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**04.2.2** - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo também as Contribuições Previdenciárias (caso esteja consolidada) se a mesma não estiver consolidada, apresentar também, Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pelo INSS);

**04.2.3** – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

**04.2.4** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**04.2.5** - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

04.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br/));

04.2.7 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**04.2.8 - Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de ARROIO TRINTA, emitido em até 3 dias anteriores à abertura das propostas**

04.2.9 Declaração de Idoneidade;

04.2.10 Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital;

**04.2.11** Declaração do licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal.

**04.2.12 – Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.**

**04.2.13. Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA;**

**04.2.14. Certidão atualizada de registro de Pessoa Física, expedida pelo CREA, dos profissionais registrados na Empresa;**

**04.2.15** Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar **procuração** ou documento equivalente, **com firma reconhecida em cartório do Outorgante**, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e Cópia do Contrato Social, última alteração se este estiver consolidado, caso contrário, cópia do Contrato Social que deu origem à Empresa e alterações (autenticados em cartório ou em original, acompanhado de fotocópia, que será autenticado por membro da Comissão Permanente de Licitações.

**04.2.16.1 - Estes documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes de Habilitação e Proposta, no ato do Credenciamento.**

**04.3 -** Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

**04.4 -** Os documentos fiscais (negativas) devem apresentar prazo de validade e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão de Licitações.

**04.4.1 –** No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade,

considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

**04.5 -** Caso as microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (negativas), será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis 1 vez por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação.

04.4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

04.4.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

04.4.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

04.4.2.1 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

04.4.2.2 – Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

04.4.3 – A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovado, mediante apresentação da seguinte documentação:

0 4.4.3.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/)).

04.4.4 – Os documentos para fins de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato do CREDENCIAMENTO.

04.4.5 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

**04.5** - Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível (não aceitaremos cópia em papel fax), ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original.

04.6 - Todos os documentos devem ser apresentados sem emendas ou rasuras, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitações.

04.7 - No caso do comprovante de regularidade fiscal obtido via Internet, será aceito o documento condicionando-se que o mesmo venha a ter sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação, durante a fase de julgamento da habilitação.

04.8 - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as condições de habilitação conforme definido neste edital, sendo devolvido o envelope da Proposta intacta aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

04.9 - Havendo a concordância de todos os proponentes formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, onde as mesmas renunciam à interposição de recurso da fase de habilitação, procede-se nessa mesma data a abertura dos envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos proponentes habilitados. (APRESENTAR MODELO DO ANEXO II)

04.9.1 - Caso os proponentes não aceitem assinar o Termo de Renúncia ou não estejam presentes na sessão de abertura, dar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso, conforme Art. 109, § 6º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

05 - DAS PROPOSTAS

05.1 - As proponentes deverão apresentar as propostas em envelope distinto que deverá estar identificado com o nome da proponente e subscrito da seguinte forma:

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018 - MAT**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 02 - “PROPOSTA”**

**05.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:**

05.2.1 – Ser apresentada no ANEXO V ou segundo seu modelo, conforme planilha orçamentária contendo todas as informações necessárias dos itens com devidos valores, unitários e totais, contendo também a identificação da empresa;

05.2.2. Proposta consignando o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL para cada item cotado, assim como o valor global, devidamente assinada pelo seu representante legal e com carimbo de identificação da Empresa.

**05.2.3** - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias** o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas, contendo especificação detalhada do produto cotado, segundo às exigências mínimas apresentadas neste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**05.2.3.1** - Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

**05.2.4** - Conter o Nome do Proponente (razão social), o nº do CNPJ, endereço completo, nº do telefone, nº do fax(caso possua), endereço eletrônico (e-mail) caso possua, nome de pessoas para contato, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal se houver (Anexo III deste Edital);

**05.2.6** - Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

**05.2.7** - Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, etc.;

**05.2.8** - Conter prazo e local de entrega do produto (Anexo III deste Edital);

**05.2.9** - Estar discriminado em moeda corrente nacional o preço unitário, **limitados a** **02 (duas) casas decimais** para os centavos;

**05.2.10** - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

**05.2.12** - A Proposta de Preços e seus Anexos deverão ser **digitados, carimbados e assinados.**

**05.2.13** - Vícios, erros e ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitações, cabendo aos mesmos agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

**05.2.14** – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.3** - Anexar à proposta, os dados bancários: Nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO VI**).

**5.4** - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): Nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO VI**) deste Edital.

05.5 - Não é permitida a apresentação de proposta com duas ou mais opções por item.

05.6 - Serão desclassificadas as propostas de preços que deixarem de atender as exigências deste ato convocatório ou que apresentarem preços superiores ao máximo admitido ou manifestamente inexequíveis.

06 - DO JULGAMENTO

06.1 - O julgamento das propostas será pelo menor preço global.

06.2 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de licitações fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outra proposta.

06.3 - Se duas ou mais propostas apresentadas em absoluta igualdade de preços e ficarem empatadas, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, obedecendo ao parágrafo 2º, do artigo 3.º e § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

06.4 - A desclassificação de um proponente não irá prejudicar o andamento e classificação dos outros proponentes.

**06.5 –** Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de **10 (dez) minutos para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual proporem preços menores que a proposta vencedora da empresa de grande porte**, desdeque o seu preço esteja dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada grande empresa.

**06.6** – **Decai do direito** estabelecido no subitem anterior, o proponente **que não se fizer devidamente representado na sessão de habilitação e julgamento** das propostas.

**06.7 -** Em caso de **EMPATE** entre microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

06.8 - Após o parecer dado pela comissão de licitação, o processo ficará à disposição do Prefeito Municipal, que fará a homologação e adjudicação.

06.9 - Reserva-se, ainda, à Municipalidade, o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, ou ainda a de tornar nula ou revogar a presente Tomada de Preços, sem que disso decorra para os concorrentes qualquer direito de indenização.

07 – DO PRAZO EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**07.1** – O objeto deverá ser executado em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo Município de Arroio Trinta, pela empresa vencedora.

**07.2** – A Prefeitura exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora. A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

**07.3** -Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Michel Junior Serighelli, Secretário de Administração e Finanças, e-mail **prefeitura@arroiotrinta.sc.gov.br** e telefone (49) 3535 6020.

**07.3.1** – Fica assegurada ao fiscal do contrato a faculdade de, querendo, designar servidores do Município para acompanhar o andamento dos trabalhos durante toda sua execução, orientando a empresa vencedora sobre os reparos que se fizerem necessários.

**07.3.2** – Caberá ao Fiscal verificar se os serviços objeto do presente certame, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**07.3.3 – A empresa vencedora deverá proporcionar acesso irrestrito do fiscal ou servidor por este designado ao local das obras.**

08 - DOS PAGAMENTOS

08.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018, conforme segue:

**77 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**08.2 -** O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, com apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, na Tesouraria da Prefeitura.

**08.3** - O objeto desta Tomada de Preços poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

**08.4** - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**09 - DOS RECURSOS**

09.1 - Os recursos para impugnação deste edital deverão ser impetrados de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

09.2 - Os recursos contra qualquer ato procedimental da Comissão Permanente de Licitações, em quaisquer das fases do processo, seguirá as normas do art. 109, do mesmo diploma legal, citado no item anterior.

09.3 - Os recursos deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, entregues no Protocolo Geral da Prefeitura.

**9.4** - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à vencedora.

**9.5 -** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

**9.6 -** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**9.6.1** - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**9.7 -** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

**10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1 –** Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**10.2** – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto à Secretaria Executiva deste município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

**10.3** – Caberá a autoridade competente decidir sobre a Impugnação interposta.

**10.4** – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Além do estabelecido neste edital, os procedimentos licitatórios reger-se-ão pelo que dispõe a legislação em vigor que lhes for pertinente, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimentos, sob qualquer pretexto.

10.2 - Os interessados poderão obter elementos necessários à interpretação, conhecimento desta licitação junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente e ou através do Fone: (0xx49) 3535-6000.

10.3 - A Comissão Permanente de Licitações a qualquer tempo, poderá solicitar às empresas esclarecimento ou confirmação sobre documentos na fase de habilitação ou sobre dados e elementos técnicos constantes na proposta para dirimir dúvidas na sua interpretação.

**10.4 -** Os materiais empregados deverão ser de qualidade, obrigando-se às empresas vencedoras promoverem suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se ainda a aplicação das penalidades previstas.

10.5 - É de inteira responsabilidade do licitante vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por qualquer dano que causarem, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

10.6 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**10.7** - O Prefeito poderá **revogar a licitação** em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11 - DO FORO

11.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Videira, SC, se for o caso.

**12** - São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Procuração (Modelo);

**ANEXO II** – Termo de Renúncia (modelo);

**ANEXO III** – Identificação da Empresa e Condições da Proposta;

**ANEXO IV** – Planilha orçamentária

**ANEXO V** – Modelo de proposta de preços.

**ANEXO VI** – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

**ANEXO VII** – Minuta do Contrato.

**ANEXO VIII** – Declaração de enquadramento de microempresa.

Arroio Trinta – SC, 17 de Janeiro de 2018.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

###### ANEXO I

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018 – MAT**

###### PROCURAÇÃO (Modelo)

RAZÃO SOCIAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ENDEREÇO COMPLETO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, constitui como seu PROCURADOR o(a) Sr.(Sra):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Residente e domiciliado na Rua:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Município de:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Ano: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

Local/Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DA EMPRESA

Carimbo CNPJ da Empresa:

###### ANEXO II

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018 MAT

# TERMO DE RENÚNCIA (Modelo)

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços Nº ...../2018, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE (REMENDO PROFUNDO) NAS RUAS JACOB CASALETTI, FRANCISCO NAVA E FÉLIX ANTÔNIO SPRICIGO E REMENDO SUPERFICIAL EM RUAS DIVERSAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM JULGAMENTO POR VALOR GLOBAL.**, representada neste ato pelo Sr.............. o qual declara na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de Propostas das licitantes habilitadas.

Local/Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

da Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

###### ANEXO III

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018 MAT

1. **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome de Fantasia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Municipal\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local de entrega: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo CNPJ da Empresa:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

###### ANEXO IV

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE (REMENDO PROFUNDO) NAS RUAS JACOB CASALETTI, FRANCISCO NAVA E FÉLIX ANTÔNIO SPRICIGO E REMENDO SUPERFICIAL EM RUAS DIVERSAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM JULGAMENTO POR VALOR GLOBAL.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Un.  Med.** | **Qtd.** | **Vlr.  Max.  Un.** | **Vlr. Max. Total.** |
| **1.** | **RECUPERAÇÃO DE ASFALTO COM REMENDO PROFUNDO H= 30CM / M²** | **M²** | **300** | **117,34** | **35.202** |
| 1.1. | Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5m. | M³ | 0,30 | 19,89 | 5,97 |
| 1.2. | Embasamento de material granular - rachão | M³ | 0,15 | 145,08 | 21,76 |
| 1.3. | Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples | M³ | 0,10 | 137,48 | 13,75 |
| 1.4. | Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30. | M² | 1,00 | 4,84 | 4,84 |
| 1.5. | Pintura de ligação com emulsão RR-1C | M² | 1,00 | 1,45 | 1,45 |
| 1.6. | Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente. (cbuq) | M³ | 0,05 | 785,68 | 39,28 |
| 1.7. | Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 20.000L | TXKM | 5 | 1,83 | 9,15 |
| 1.8. | Encarregado geral com encargos complementares | H | 0,50 | 42,27 | 21,14 |
|  | | | | | |
| **2.** | **RECUPERAÇÃO DE ASFALTO COM REMENDO SUPERFICIAL H= 5CM / M²** | **M²** | **200** | **79,22** | **15.844** |
| 2.1. | Fresadora de asfalto a frio sobre rodas. Largura de fresagem de 1,0 M | CHP | 0,05 | 375,38 | 18,77 |
| 2.2. | Pintura de ligação com emulsão RR-1C | M² | 1,00 | 1,45 | 1,45 |
| 2.3. | Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente. (cbuq) | M³ | 0,05 | 785,68 | 39,28 |
| 2.4. | Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 20.000L | TXKM | 5,00 | 1,83 | 9,15 |
| 2.5. | Encarregado geral com encargos complementares. | H | 0,25 | 4,25 | 10,57 |
| Valor máximo global: | | | | **R$ 51.046,00** | |

**Observações:**

**1)** Referência tabela SINAPI nov/2017.

**2)** O BDI utilizado é 30,50 %.

**ANEXO IV**

**(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

**(**Apresentar preferencialmente em papel timbrado que identifique a licitante)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018 - TP**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Recuperação de pavimentação asfáltica existente (remendo profundo) nas ruas Jacob Casaletti, Francisco Nava e Félix Antônio Spricigo e remendo superficial em ruas diversas localizadas no perímetro urbano do Município de Arroio Trinta, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações listadas na planilha orçamentária, com julgamento por valor global.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Un.  Med.** | **Qtd.** | **Vlr.  Un.** | **Vlr. Total.** |
| **1.** | **RECUPERAÇÃO DE ASFALTO COM REMENDO PROFUNDO H= 30CM / M²** | **M²** | **300** |  |  |
| 1.1. | Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5m. | M³ | 0,30 |  |  |
| 1.2. | Embasamento de material granular - rachão | M³ | 0,15 |  |  |
| 1.3. | Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples | M³ | 0,10 |  |  |
| 1.4. | Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30. | M² | 1,00 |  |  |
| 1.5. | Pintura de ligação com emulsão RR-1C | M² | 1,00 |  |  |
| 1.6. | Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) | M³ | 0,05 |  |  |
| 1.7. | Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 20.000L | TXKM | 5 |  |  |
| 1.8. | Encarregado geral com encargos complementares | H | 0,50 |  |  |
|  | | | | | |
| **2.** | **RECUPERAÇÃO DE ASFALTO COM REMENDO SUPERFICIAL H= 5CM / M²** | **M²** | **200** |  |  |
| 2.1. | Fresadora de asfalto a frio sobre rodas. Largura de fresagem de 1,0 M | CHP | 0,05 |  |  |
| 2.2. | Pintura de ligação com emulsão RR-1C | M² | 1,00 |  |  |
| 2.3. | Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) | M³ | 0,05 |  |  |
| 2.4. | Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 20.000L | TXKM | 5,00 |  |  |
| 2.5. | Encarregado geral com encargos complementares. | H | 0,25 |  |  |
| Valor global: | | | | **R$** | |

Local/Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

Pela Empresa

|  |
| --- |
| Carimbo CNPJ da Empresa: |

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018 - MAT**

**1. DADOS BANCÁRIOS**

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local/Data ..................

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...........**

Termo de contrato que, entre si celebram:

**1ª CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua VX de Novembro 26, nesta cidade de ARROIO TRINTA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ......................................, e de ora diante denominada simplesmente PREFEITURA;

**2ª CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ......., datado em ....... e homologado em ........, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**I - OBJETO**

**CLÁUSULA PIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO**

§ 1º - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ................................., tudo de acordo o Edital e a planilha orçamentária.

§ 2º – A obra deverá ser executada pela própria contratada, ficando expressamente vedada a sublocação a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do Município de ARROIO TRINTA.

§ 3º – A contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço.

§ 4º – A referida Ordem de Serviço deverá ser assinada em até no máximo 15(quinze) dias após assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

§ 5º – Os serviços de limpeza, impostos e serviços correlatos para a execução da reforma será de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

**II - PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

§ 1º - Os serviços objeto do presente contrato serão executados pelo preço total e global de R$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), sendo os valores unitários de R$ \_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao material e R$ \_\_\_ (\_\_\_\_) referente a mão de obra.

**III - PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

§ 1º - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, com apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, na Tesouraria da Prefeitura.

§ 2º – Quanto ao pagamento, este fica condicionado aos respectivos documentos que deverão ser apresentados na tesouraria deste Município:

1. - Emissão dos respectivos documentos fiscais.
2. - Aceitação dos bens/serviços, pelo órgão da Prefeitura encarregado da fiscalização.
3. - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Arroio Trinta.
4. - Apresentação das Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como FGTS, INSS e Débitos Trabalhistas.
5. - Tratando-se de prestação de serviços, a Contratada deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas.
6. - A Contratante somente efetuará o pagamento para a Contratada mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

§ 3º - Os objetos desta Tomada de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

§ 4º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**IV – DA DOTAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

§ 1º - As despesas para a execução do objeto do presente Edital correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018, conforme segue:

**77 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**V – DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

§ 1º – A Proponente vencedora deverá assinar o Contrato num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após convocada, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta do Contrato em Anexo.

§ 2º – O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

§ 3º – Caso a Proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o respectivo Contrato dentro do prazo previsto §1º, poderá o Município de Arroio Trinta, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Arroio Trinta não preferir revogar a presente licitação.

§ 4º – A obra poderá ser iniciada somente após o recebimento da **Ordem de Serviço,** expedida pela Prefeitura Municipal.

**VI – VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

§ 1º - O prazo para a execução dos serviços deverá ser, de **60 dias consecutivos** do recebimento da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado por motivo de força maior, nos temos do Art. 57, Lei 8.666/93.

**VII - GARANTIAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE**

§ 1º - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

§ 2º – O objeto do presente contrato tem garantia de 6 (seis) meses, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

**VIII – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
2. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
4. Descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

**IX - SANÇÕES**

**CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

§ 1º - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo da PREFEITURA, a CONTRATADA incorrerá em multa, quando houver descumprimento na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

1. - Advertência;
2. - Multa;
3. - Suspensão temporária de participação em licitação;
4. - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
5. - Declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

§ 3º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

§ 4º - O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará o contratado à multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, a critério da contratante, na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

§ 5º - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do Art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

**X – DAS RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

§ 1º - Cabe ao Município de Arroio Trinta:

1. Tomar todas as providências necessárias à execução do Processo Licitatório;
2. Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em Mural Público Municipal, no DOM – Diário Oficial do Município e no Site do Município;
3. Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem.

d) As demais responsabilidades determinadas na Minuta Contratual em anexo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

§ 1º – Cabe a Contratada:

1. Toda sinalização necessária (placas, cones, faixas, cavaletes, entre outros) durante a execução da obra.
2. Se necessário o fechamento de Rua(s), a Contratada deve solicitar a devida AUTORIZAÇÃO com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas ao Secretário Municipal de Administração e ou Prefeito Municipal;
3. A sinalização deverá ser colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível, em distância compatível com a segurança de todos os transeuntes;
4. Responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
5. Compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
6. Arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados, encargos sociais, entre outros;
7. Facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
8. Fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
9. É **vedada** a sub empreitada total ou parcial da reforma; sem a prévia autorização por escrito do Município de Arroio Trinta;
10. Responder Civil e ou Criminalmente pela **ausência de sinalização**;
11. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços;
12. A obra só poderá ser entregue quando estiver devidamente pronta, de forma a garantir as condições adequadas de segurança.

**XI – DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

§ 1º – A Prefeitura exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

§ 2º - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º - O Município de Arroio Trinta anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela Contratada.

**XII - VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

§ 1º - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ....., obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEIS 8.666/93 - 8.883/94 - 9.648/98

§ 1º - O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**XIV - FORO**

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO DE ELEIÇÃO

§ 1º - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, ...... de ............ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

CNPJ 82.826.462/0001-27

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA ................................

CNPJ

Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF

**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018 - MAT**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA,**  conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

pela Empresa

Carimbo do CNPJ da Empresa: